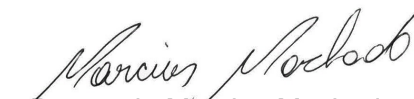




**SUBEMENDA SUPRESSIVA Á EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0006.2/2021**

Fica suprimido o Anexo II da Emenda Substitutiva Global (pp. 52/57) ao Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2021, renomeando-se o Anexo I para Anexo Único.

Sala das Comissões,


Deputado Marcivus Machado

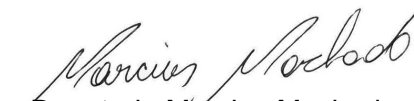


**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 0006.2/2021**

O art. 15 da Emenda Substitutiva Global (pp. 52/57) ao Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. O Anexo IV da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.”

Sala das Comissões,


Deputado Marcivus Machado



**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 0006.2/2021**

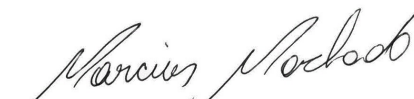
O art. 20 da Emenda Substitutiva Global (pp. 52/57) ao Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

Único; e I – a contar de 1º de janeiro de 2022, o art. 15, o art. 18 e o Anexo

II – a contar da data de sua publicação, os demais dispositivos.”

Sala das Comissões,


Deputado Marcivus Machado



JUSTIFICAÇÃO

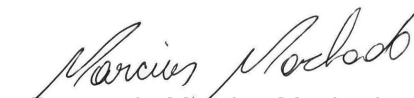
As Subemendas Modificativas e Supressiva à Emenda Substitutiva Global ao PLC nº 0006/2021, ora apresentadas, têm por objetivo manter o aumento de cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado previsto na redação originalmente apresentada na proposição, no total de 125 cargos, ao invés da expansão para 160 cargos, tal como pretende a ESG remetida pelo Poder Executivo.

A quantidade pretendida de 45 novos cargos de Procurador do Estado trará um impacto orçamentário-financeiro, para o ano de 2022, na ordem de R\$ **13 milhões, e de mais de R\$ 22 milhões em 2023**, conforme Informação nº 5468/2021, prestada pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração (fl. 81 dos autos físicos).

Para tanto, proponho que o número de procuradores, a contar de janeiro de 2021, passe dos vigentes 115 para 125 cargos de procuradores, como originalmente proposto na redação do PLC. Ou seja, suprimir o aumento de mais 35 cargos de procuradores previstos a partir de 1º de julho de 2022, a fim de que o limite de alerta estabelecido pelo inciso II do § 1º do art. 59 da LRF seja respeitado.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de interesse público, solicito aos meus Pares o apoio para o acolhimento da presente proposição acessória.

Sala das Comissões,


Deputado Marcivus Machado